



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1010/2013
DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA,
Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2014, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de **R\$ 13.755.000,00 (Treze Milhões, Setecentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais)**, sendo R\$13.035.000,00 (Treze Milhões, e Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao Executivo e R\$ 720.000,00 (Setecentos e Vinte Mil Reais), destinado ao Legislativo, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2.000, e portarias da STN – Secretaria do Tesouro Nacional n.º 163/01, e suas posteriores alterações e portaria conjunta n.º 02/07.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Receitas Tributárias	670.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	110.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	13.000,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	15.100.000,00
9.700.00.00	(-) Contas Redutoras do FUNDEB	(2.378.000,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	180.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	13.695.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	60.000,00
2.400.00.00	Transferências de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS CAPITAL	60.000,00
	TOTAL GERAL	13.755.000,00

3 - RECEITAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	13.972.307,82
	(-) Retenção p/ formação do FUNDEB	2.378.000,00
	LÍQUIDO FONTE 01 - Tesouro	11.594.307,82
02	Transf. De Convênios Estaduais Vinculados	1.275.131,52
05	Transf. De Convênios Federais Vinculados	885.560,66
	TOTAL GERAL	13.755.000,00

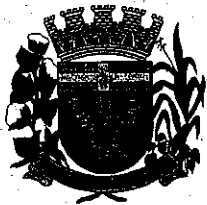
TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais da Secretaria do Tesouro Nacional-STN n.º 201, 163/001 e posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

002	Adm. e Ordenamento Econômico Financeiro	2.402.650,00
003	Programas de Assistência Social	1.052.950,00
004	Ordenamento Jurídico	70.000,00
005	Fomento ao Trabalho	68.000,00
007	Desenvolvimento da Economia Local	323.000,00
009	Desenvolvimento Educacional	2.758.000,00
010	Desenvolvimento Urbano	1.305.500,00
011	Desenvolvimento Administrativo	90.000,00
012	Operações Especiais	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



013	Alimentação ao Educando	293.000,00
014	Administração Geral	35.000,00
015	Concessão de Bolsa de Estudos	71.000,00
016	Transporte Gratuito para Estudantes	68.000,00
017	Serviço de Utilidade Pública	390.000,00
018	Desenvolvimento da Cultura e Turismo	596.400,00
019	Desporto e Lazer	250.000,00
023	Programas Públicos de Saúde	3.231.500,00
024	Processo Legislativo	720.000,00
028	Segurança Pública	10.000,00
	Total	13.755.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	720.000,00
02	Judiciária	30.960,22
04	Administração	2.009.539,78
06	Segurança	10.000,00
08	Assistência Social	1.052.950,00
10	Saúde	3.311.500,00
11	Trabalho	78.000,00
12	Educação	3.215.000,00
13	Cultura	596.400,00
15	Urbanismo	1.695.500,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00
20	Agricultura	283.000,00
27	Desporto e Lazer	250.000,00
28	Encargos Especiais	334.600,00
99	Reserva de Contingência	137.550,00
	Total	13.755.000,00

3 - POR SUB - FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	720.000,00
061	Ação Judiciária	30.960,22
122	Administração Geral	2.009.539,78
181	Policimento	10.000,00
241	Assistência ao Idoso	27.200,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	32.700,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	140.050,00
244	Assistência Comunitária	888.000,00
301	Atenção Básica	3.292.500,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	9.000,00
304	Vigilância Sanitária	5.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	5.000,00
306	Alimentação e Nutrição	293.000,00
334	Fomento ao Trabalho	78.000,00
361	Ensino Fundamental	2.025.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



363	Ensino Profissional	6.000,00
364	Ensino Superior	133.000,00
365	Educação Infantil	678.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	45.000,00
392	Difusão Cultural	596.400,00
451	Infra-Estrutura Urbana	32.500,00
452	Serviços Urbanos	1.663.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
601	Promoção da Produção Vegetal	283.000,00
812	Desporto Comunitário	220.000,00
813	Lazer	30.000,00
846	Outros Encargos Especiais	334.600,00
999	Reserva de Contingência	137.550,00
	Total	13.755.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	6.093.996,00
Outras Despesas Correntes	6.962.409,00
Total	13.056.405,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

4.4.00.00.00	Investimentos	561.045,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	99.600,00
	Total	561.045,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

9.9.99.00.00	Reserva de Contingências	137.550,00
	Total	137.550,00

TOTAL GERAL	13.755.000,00
--------------------	----------------------

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	720.000,00
2	Poder Executivo	13.035.000,00
	Total Geral	13.755.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



6 - DESPESAS POR FONTES DE RECURSOS

01	Tesouro	11.594.307,82
02	Transf. De Convênios Estaduais Vinculados	1.275.131,52
05	Transf. De Convênios Federais Vinculados	885.560,66
TOTAL GERAL		13.755.000,00

7 - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1- PODER LEGISLATIVO

01.01	Manutenção da Câmara Municipal	720.000,00
-------	--------------------------------	------------

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01.	Secretaria Munic. de Governo e Planejamento	506.000,00
02.02.	Secretaria Munic. de Negócios Jurídicos	70.000,00
02.03.	Secretaria Munic. de Administração e Finanças	1.423.539,78
02.04.	Secretaria Munic. de Educação	3.235.000,00
02.06.	Secretaria Munic. de Saúde	3.321.500,00
02.07.	Secretaria Munic. de Assist. e Desenv. Social	1.052.950,00
02.07.	Secretaria Munic. Obras Serv. Agric. e Meio Amb.	2.028.500,00
02.08.	Secret. Munic. Cultura, Turismo, Esp. e Lazer	846.400,00
02.10	Encargos Gerais do Município	551.110,22

TOTAL EXECUTIVO	R\$. 13.035.000,00
------------------------	---------------------------

TOTAL GERAL	R\$. 13.755.000,00
--------------------	---------------------------

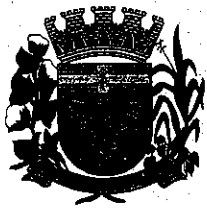
Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA VEDAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica vedada à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais por decreto do executivo.

Parágrafo único: Qualquer alteração que se pretenda realizar nas peças de planejamento e orçamento anual deverá ser precedida de Projeto de Lei, com a prévia apreciação do legislativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a contingenciar os repasses de duodécimos destinados ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2014, visando o pleno cumprimento do disposto no art. 2º da Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014.

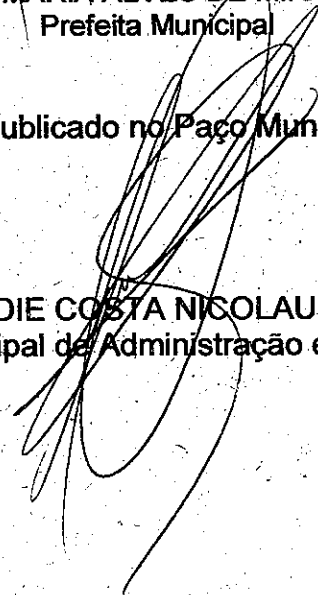
Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2014.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 26 de novembro de 2013.


ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.


FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO



Anexos da Lei Orçamentária

- a) Quadro da Legislação da Receita
- b) Quadro da Evolução da Receita 3 últimos anos
- c) Quadro da Evolução da Despesa 3 últimos anos
- d) Anexo 1 - Demonstrativo da Receita por Categorias Econômicas
- e) Anexo 2 – Receita por Categoria Econômica
- f) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por Categoria Econômica
- g) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por órgão
- h) Anexo 2 – Consolidação Geral da Despesa por Unidade Administrativa
- i) Anexo 6 – Despesa por programa de trabalho
- j) Anexo 7 - Despesas por Função, Sub-função de Governo
- k) Anexo 8 – Despesas por Função, Sub-função por vínculo
- l) Anexo 9 - Despesa por Função
- m) QDD – Quadro Detalhamento da Despesa
- n) Planilha Complementares
 - Demonstrativo de previsão de Aplicação no Ensino
 - Demonstrativo de previsão de Aplicação em Saúde Pública
 - Demonstrativo de previsão de Aplicação em Pessoal e Encargos
 - Demonstrativo de Renúncia de Receitas e providências compensatórias



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**



ESTADO DE SÃO PAULO



QUADRO DA LEGISLAÇÃO DA RECEITA

As receitas serão arrecadadas nos seguintes termos:

RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

- Código Tributário Municipal e suas posteriores alterações (Lei Municipal nº 166/95 - Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 87/96 e ainda, as

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS

- Transferências Estado, nos termos da Constituição Estadual

- Transferências União nos termos da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN